



CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
4357	19/12/25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.471/2025

Mococa, 19 de dezembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 29, inciso I, da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Mococa.

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Mococa prevê alterações pontuais para viabilizar a concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos e sua adequada remuneração.

Como sabido, o Município integra o Consórcio Intermunicipal Cemmil para o Desenvolvimento Sustentável – Cemmil, que firmou contrato com o Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP/CAIXA, visando à estruturação de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos. A Caixa Econômica Federal realizou a contratação de consultoria para a modelagem do projeto, que contou com a participação de alguns dos profissionais mais conceituados do setor no país.

Os estudos para a modelagem do projeto se iniciaram em agosto de 2023. Ao longo desse tempo, foram realizadas diversas reuniões de discussão do projeto, que contaram com a participação da consultoria, da Caixa Econômica Federal, da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Governo Federal, dos Municípios integrantes do Cemmil, de servidores públicos municipais, de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis e de diversos representantes da sociedade civil. Foi realizado amplo projeto de discussão junto aos interessados e foram analisados os impactos socioeconômicos do projeto.

O Município optou por prestar os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos mediante gestão associada por dois principais motivos. Primeiro porque a associação com outros municípios para prestação dos serviços reduz os custos dos serviços para a Administração Pública e, especialmente, que serão repassados aos usuários. Segundo porque a atualização do marco legal de saneamento básico instituiu como a diretriz a regionalização para a prestação dos serviços públicos, inclusive, como condição para acesso a recursos federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº ~~XXX~~ DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

001

Altera o art. 88 e o inciso III, do § 1º do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOCOCA

Faz saber que, de acordo com o artigo 29 da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º. O art. 88 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. Os serviços públicos, sempre que possível, serão remunerados por tarifas fixadas pelo Prefeito, exceto quando o exercício dessas competências tenha sido delegado para entidade reguladora, observado o previsto em contrato ou instrumento de convênio.

Art. 2º. O inciso III, do § 1º do art. 85 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

III – a política tarifária, ressalvada a hipótese de delegação da competência à entidade reguladora, observado o disposto em contrato e/ou instrumento de convênio.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

O presente projeto de Emenda à Lei Orgânica é um dos frutos deste sério e amplo processo de estruturação. A submissão desta minuta à apreciação da Câmara Municipal visa retirar alguns entraves da Lei Orgânica para a viabilização deste importante projeto de gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos.

São submetidas à apreciação da Câmara Municipal duas simples alterações da Lei Orgânica.


A primeira delas é a alteração da redação do art. 88, para prever que as tarifas de serviços públicos apenas não serão fixadas pelo Prefeito na hipótese de o exercício da competência ter sido delegado para entidade reguladora, observado o previsto em contrato ou instrumento de convênio.

A segunda altera a redação do inciso III, do § 1º do art. 85 da Lei Orgânica, para estabelecer que a política tarifária do Município não será definida por lei quando houver delegação de competência a entidade reguladora, respeitando-se as disposições contratuais ou do instrumento de convênio.

As alterações propostas visam permitir que as tarifas dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos possam ser estabelecidas através do Cemmil, de acordo com as diretrizes da entidade reguladora.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 287/2025

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL Nº 001/2025**

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 162, c.c. art. 65, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “d”, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, encaminho a propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Orçamento e Controle.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de fevereiro de 2026.

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 287/2025

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL Nº 001/2025**

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 02 / 2026.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 05 / 02 / 2026.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Carlos Trombini.

DATA DA NOMEAÇÃO: 02 / 02 / 2026.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROCESSO Nº 287/2025


**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL Nº 001/2025**

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 02 / 2026.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.



Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
CONTROLE

PROCESSO Nº 287/2025

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL Nº 001/2025**

REGIME DE TRÂMITAÇÃO: ESPECIAL

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 02 / 2026.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 05 / 02 / 2026.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adriano Ruiz.

DATA DA NOMEAÇÃO: 02 / 02 / 2026.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E
CONTROLE

PROCESSO Nº 287/2025

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL Nº 001/2025**

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ESPECIAL

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 02 / 02 / 2026.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: / / .

Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº326/2026

Mococa, 02 de abril de 2026.

Assunto: Retirada de Pauta do Projeto de Proposta de Emenda à Lei Orgânica 01/2025.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para solicitar a retirada de pauta do **Projeto de Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº01/2025**, que "Altera o art. 88 e o inciso III, do § 1º do art. 85 de Lei Orgânica do Município", que foi encaminhado a essa Casa de Leis, através do ofício nº1.471/2025, protocolado sob o nº4357, na data de 19 de dezembro de 2025.

Reitero a Vossa Excelência, meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP.
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0928	02/04/2026	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Mogi Guaçu, 18 de Fevereiro de 2026.

Ofício nº 167/2026

Ao Exmo.

Sr. Felipe Rene

DD. Gerente de Filial

Caixa Econômica Federal

Prezado Senhor,

O Consórcio Intermunicipal CEMMIL para o Desenvolvimento Sustentável vem trabalhando no projeto de estruturação de concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos domésticos, com o apoio financeiro do Governo Federal, por meio do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP (FEP CAIXA), efetivamente desde Agosto de 2023.

O objetivo é construir uma solução regionalizada e integrada e de longo prazo para o “lixo” gerado pelos Municípios de Aguai, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, Mogi Guaçu, São José do Rio Pardo e Vargem Grande do Sul.

Durante este longo período de trabalho, sempre tivemos como foco principal a transparência e a incansável insistência da participação dos Municípios, em especial a dos Prefeitos, e em períodos específicos a do poder Legislativo, através de inúmeras reuniões, posto a necessidade de aprovação de Projetos de Lei específicos, condição para materialização do Projeto.

No segundo semestre de 2025, o Município de São José do Rio Pardo informou que estava trabalhando em paralelo num Projeto de concessão de água, esgoto e resíduos, pois trata-se de uma questão onde se buscava melhor eficiência neste Projeto conforme informou a próprio Prefeito. Contudo, após cobrança de sua efetiva continuidade no Projeto FEP/CAIXA/RSU/CEMMIL, o Município declinou, informando sua saída através do Ofício 00923/2025/PMSJRP.

Posteriormente foram dados os devidos encaminhamentos, incluindo Aditivo de Contrato/Termo de Referência e a continuidade dos trabalhos pois mesmo com os demais 5 (cinco) Municípios integrantes, o Projeto ainda apresentava viabilidade.

No decurso do ano de 2025, os trabalhos foram desenvolvidos visando a 2ª fase: ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO e 3ª fase: VALIDAÇÃO EXTERNA, onde se buscou o apoio das Câmaras Municipais, no intuito de informar sobre o Projeto, pois na 3ª Fase ocorre a Consulta Pública, Audiência Pública, o que precede de aprovação Legislativa de Projetos de Leis específicas necessárias para a estruturação de concessão buscada.

Nesse interim, e avaliando a situação pouco favorável demonstrada pelos Vereadores na aprovação dos PL's, excetuando o Município de Aguai, foi facultado aos demais Municípios a emissão de Decreto Executivo autorizativos a realização de Consulta e Audiência Pública, como medida intermediária para a continuidade dos trabalhos, o que foi feito por Mococa, Mogi Guaçu, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguai – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

Assim sendo, com os respectivos Decretos Municipais e o Projeto de Lei aprovado por Aguai, foram encaminhados para estes Municípios os Documentos Editalícios, onde constam todas as informações necessárias sobre o Projeto para conhecimentos de todos, bem como para manifestações pertinentes, posto que estes que irão para Consulta e Audiência Pública.

Na sequência dos trabalhos, estávamos discutindo os encaminhamentos necessários para a realização da Consulta e Audiência Pública bem como a alteração dos documentos produzidos durante a 1ª Fase do Projeto, visto que a saída do Município de São José do Rio Pardo implicaria em alterações dos mesmos.

Já no ano de 2026, chegou até o Consórcio CEMMIL, a gravação da seção legislativa do Município de Mogi Guaçu, onde o líder do Governo afirma categoricamente que os respectivos PL's sobre o Projeto não terão a aprovação da casa e ainda demonstrou pouco conhecimento sobre o Projeto, em que pese que foram realizadas 4 (quatro) reuniões presenciais para apresentação e feitos todos os esclarecimentos requeridos.

Diante do cenário apresentado, realizamos uma reunião presencial em 11/02/2026 (Ivair, Nathália e Fabrício), para discussão do assunto, que culminou com agendamento de uma reunião para o dia seguinte com o Prefeito Rodrigo Falsetti, na qual ratificou a dificuldade de aprovação dos PL's e apresentando através do Ofício GP. 30.02.2026 sua saída do Projeto.

Notadamente com a saída de Mogi Guaçu, Município ancora, a continuidade do Projeto na conformação restante, Aguai, Mococa, Vargem Grande do Sul e Espírito Santo do Pinhal, não apresenta mais viabilidade nos moldes dos estudos realizados.

Neste sentido, e tendo plena convicção da relevância por todos os motivos conhecidos desse Projeto, quer seja pelo atendimento as legislações pertinentes, quer seja pelo cenário da gestão dos resíduos na região, quer seja pela necessidade de soluções sólidas ambientalmente e viáveis economicamente, entre outras, o Consórcio CEMMIL não pode deixar morrer este Projeto que defendeu desde quando em 12/07/2020 cadastrou sua proposta no Edital de Chamada Pública nº 001/2020, visando a seleção de Consórcios para este fim.

Então, este tem por objetivo SOLICITAR A SUSPENÇÃO TEMPORÁRIA do Projeto FEP/CAIXA//RSU/CEMMIL, até que busquemos outra alternativa de continuidade do mesmo, ou seja, a incorporação de outros Municípios interessados em participar, já manifestado em ocasiões passadas, que poderá dar uma condição ainda maior de escala de resíduos, para não só a viabilidade do Projeto, mais também para a consagração da região no que tange a Gestão eficiente e adequada dos resíduos sólidos urbanos, preservando assim os objetivos institucionais do Consórcio

Sem mais para o momento, esperamos o acolhimento do solicitado, ao tempo que expressamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Eduardo Ribeiro Barison
Presidente do Consórcio CEMMIL